

BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

Comissão Permanente de Licitações

Edital de Pregão Presencial nº 020/2021 - PROCESSO 044/2021

BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.146/0001-52, situada à Rua Fenix, 219 Sala 01, Bairro Conj. Habitacional Theodoro Rosa Filho, cidade de Catanduva, estado de São Paulo, vem, respeitosamente, à presença da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS por seu representante legal, inconformada, data vênia, com o recurso administrativo manejado pela empersa BEAGA HOSPITALAR EIRELLI apresentar , a tempo e modo hábeis, CONTRARAZOES ADMINISTRATIVAS, conforme as determinações da Lei nº 8.666/93, e dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

CONTRARAZÕES ADMINISTRATIVA

Do cabimento e pressupostos do presente recurso

O direito ao acesso do cidadão à atividade administrativa passa por um processo administrativo alicerçado nos princípios da ampla defesa e do contraditório (art. 5°, LIV e LV), além da imposição do dever de publicidade dos atos administrativos (art. 37, CF), consagrando o direito de petição, que está presente no art. 5°, XXXIV.

A conjugação dessas regras impede que a Administração produza atos ou provas Relevantes sem participação do particular. Portanto, não caberá restringir a participação do interessado na atividade administrativa.

A BLUE DENT sagrou-se vencedora do presente certame, em relação ao item 21 (Autoclave de 21 litros) Ocorre que outra licitante interpôs recurso administrativo contra a classificação da empresa vencedora. Entendemos que as razões recursais da empresa concorrente estão desamparadas técnica e juridicamente, pelos fatos e fundamentos que serão expostos ao longo da peça.

Das razões do recurso

Rua Fênix nº 219 – Conj. Theodoro Rosa Filho - Catanduva – SP fone (17)3525-5986 – (17)98148-0569

Homepage: www.bluedente.com.br
e-mail: licitacao@bluedente.com.br
LE. 260.236.917.117



BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS

Passaremos a responder técnica e juridicamente os argumentos invocados pela empresa BEAGA. Entendemos que os pleitos realizados pela empresa perdedora não correspondem à realidade técnica do equipamento cotado pela Bluedent. A análise da Comissão de Licitação foi correta e a proposta da Bluedent foi a mais vantajosa para a Administração Pública, em uma perspectiva de preço e qualidade, estando em perfeita conformidade com o art. 3º da Lei nº8.666/93.

A recorrente afirma que a Autoclave Alt não possui Bivolt automático 127/220v, conforme pagina 07 do MANUAL do usuário AUTOCLAVES ALT, parte integrante desse documento, manual esse registrado na ANVISA pode ser comprovado que todos os modelos de autoclaves da mar ALT possuem Bivolt automática 127VAC - 220VAC / 50Hz - 60Hz;

A recorrente afirma ainda que o equipamento ofertado pela empresa Blue dent, não possui sistema de rastreabilidade que cumpre a norma ISO 13485, usa ainda o termo "patenteado", primeiramente não existe a situação de se patentear algo que rege uma NBR ISO, estamos tratando de uma Norma Brasileira, e ISO (Organização Internacional de Padronização), como é possível *PATENTEAR* uma exigência de padronização internacional ?

A fim de comprobalidade estamos anexando a esse documento o Certificado de Conformidade do Fabricante ALT equipamentos, que atente em cem por cento os requisitos da NBR 13485

É importante afirmar que a Blue dent está totalmente à disposição do Município para o esclarecimento de qualquer situação relativa a sua proposta comercial, sendo possível o envio de uma amostra do equipamento para averiguação e análise pela Comissão Técnica da Prefeitura de Brazopolis, tudo no intuito de atender completamente as expectativas do instrumento convocatório e da Administração Pública Municipal.

Deve-se salientar que o equipamento cotado pela BLUE DENT está em preço mais competitivo por competência da própria licitante, que procura a todo momento insumos e estratégias para baratear e ao mesmo tempo levar qualidade para seu equipamento, tendo conseguido cotar um produto dentro dos limites impostos pelo edital, devendo manter-se classificada no presente certame.

A empresa perdedora apresentou um recurso com várias informações inverídicas, que não refletem a realidade técnica do equipamento cotado pela BLUE DENT, motivo pelo qual deve ser julgado **IMPROCEDENTE**, para o justo e correto desenvolvimento do presente processo licitatório.

Do ponto de vista da qualidade dos equipamentos ofertados no presente certame, é importante considerar também que os produtos da marca ALT são totalmente certificados pelos órgãos públicos competentes para a fiscalização, tendo sido aprovados nos mais diversos testes de conformidade, estando em total consonância com as normas internacionais de avaliação da adequabilidade dos consultórios odontológicos e seus componentes.

Dentre as certificações nacionais e internacionais, a marca apresenta:

• Alvará Sanitário, AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa ANVISA M.S Rua Fênix nº 219 – Conj. Theodoro Rosa Filho - Catanduva – SP fone (17)3525-5986 – (17)98148-0569 Homepage: www.bluedente.com.br e-mail: licitacao@bluedente.com.br



BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS **MEDICOS ODONTOLOGICOS**

- ISO 9001:2015 Gestão de Qualidade
- ISO 13.485:2016 Qualidade para dispositivos Médicos
- Registro na ANVISA Órgão regulador do Ministério da Saúde

Dessa forma, pede-se:

- 1. Que seja julgado PROCEDENTE a presente contrarrazão administrativa, no sentido da manutenção da classificação da proposta comercial da BLUEDENT, uma vez que o equipamento cotado atende ao instrumento vinculatório e representam a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pelos motivos técnicos e de direito expostos na presente peça.
- 2. Que o recursos da BEAGA seja julgado IMPROCEDENTE, uma vez que o recurso da empresa perdedora apresenta informações que não refletem a realidade técnica do equipamento da marca ALT
- 3. Que figue ciente o referido município de que tal ato administrativo, caso a BLUEDENT seja desclassificada, feriria o caráter competitivo das licitações, gerando prejuízo para a referida Prefeitura, que poderia adquirir os equipamentos objetos do certame por preço mais competitivo.
- 4. Que o Pregoeiro e sua equipe mencionem os dispositivos legais e editalíceos aplicáveis ao caso, em atenção à necessidade de motivação dos atos administrativos, em conformidade com o art. 37 da CF/88, que elenca os princípios norteadores da Administração Pública;

Catanduva, 26 de ABRIL de 2020

BLUEDENT EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

Rua Fênix nº 219 – Conj. Theodoro Rosa Filho - Catanduva – SP fone (17)3525-5986 – (17)98148-0569 Homepage: www.bluedente.com.br e-mail: licitacao@bluedente.com.br